ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS/PE PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025–2028 (BIÊNIO 2027–2028).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 11, 12, 13 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a autonomia político-administrativa do Município, assegurada pelos artigos 18 e 29 da Constituição Federal, bem como a autonomia organizacional do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 25, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal remete ao Regimento Interno a disciplina da eleição da Mesa Diretora, exigindo maioria absoluta de votos para a eleição dos candidatos;

CONSIDERANDO que o artigo 11 do Regimento Interno estabelece mandato de dois anos para os membros da Mesa Diretora, admitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, observados os limites constitucionais aplicáveis;

CONSIDERANDO que o artigo 12 exige a presença da maioria absoluta dos vereadores para a validade da eleição;

Rua São Sebastião, 317 - Machados-PE - CEP: 55740-000
Email: cmmachados@gmail.com - | Telefone: (81) 3649-1111 | CNPJ: 08985673/0001-50

CONSIDERANDO que os artigos 13 e 14 do Regimento Interno disciplinam o registro das chapas, os requisitos de composição, o período de realização do pleito e os procedimentos para substituição de integrantes;

CONSIDERANDO a orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 7.733/RN, sob relatoria do Ministro Gilmar Mendes, segundo a qual a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio não poderá ocorrer antes do mês de outubro do ano imediatamente anterior ao início do respectivo mandato;

CONSIDERANDO o entendimento reafirmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.734/SE, sob relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, com julgamento concluído em 13 de abril de 2026, que reconheceu a necessidade de observância do princípio constitucional da contemporaneidade na eleição das Mesas Diretoras;

CONSIDERANDO ainda a orientação do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.737/PE, sob relatoria do Ministro Flávio Dino, quanto à necessidade de respeito aos limites temporais constitucionalmente admitidos e às disposições regimentais pertinentes;

CONSIDERANDO que a eleição para o biênio 2027–2028, realizada em data posterior a 1º de outubro de 2026, atende ao marco temporal mínimo estabelecido pela jurisprudência constitucional, sem prejuízo da observância integral das normas locais;

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

Art. 1º Ficam convocados todos os vereadores integrantes da Câmara Municipal de Machados/PE para a sessão destinada à eleição da Mesa Diretora, relativa ao segundo biênio da legislatura 2025–2028, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028.

Rua São Sebastião, 317 - Machados-PE - CEP: 55740-000
Email: cmmachados@gmail.com - | Telefone: (81) 3649-1111 | CNPJ: 08985673/0001-50

§ 1º A eleição será realizada no dia 22 de dezembro de 2026, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Machados/PE, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

§ 2º A eleição deverá observar o período temporal autorizado pelo Supremo Tribunal Federal e o disposto no artigo 14 do Regimento Interno.

Art. 2º A Mesa Diretora a ser eleita será composta pelos seguintes cargos, conforme o artigo 14, § 1º, do Regimento Interno:

I – Presidente;

II – Primeiro Secretário;

III – Segundo Secretário.

Art. 3º As chapas concorrentes deverão ser apresentadas e protocoladas perante a Secretaria da Câmara Municipal até 15 (quinze) dias úteis antes da data designada para a eleição, na forma do artigo 13 do Regimento Interno.

§ 1º O requerimento de registro deverá conter os nomes completos e as assinaturas dos vereadores candidatos, com indicação expressa dos respectivos cargos.

§ 2º Cada vereador somente poderá integrar uma chapa, sendo vedada sua inscrição em outra, ainda que ocorra desistência, conforme o artigo 14, § 2º, do Regimento Interno.

§ 3º O protocolo deverá observar o expediente oficial da Secretaria Legislativa, assegurando-se a publicidade, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os interessados.

Rua São Sebastião, 317 - Machados-PE - CEP: 55740-000
Email: cmmachados@gmail.com - | Telefone: (81) 3649-1111 | CNPJ: 08985673/0001-50

Art. 4º Havendo desistência justificada de integrante de chapa regularmente inscrita, formalizada por escrito, será admitida sua substituição até 30 (trinta) minutos antes da sessão eleitoral, ressalvado o cargo de Presidente, cuja substituição é vedada pelo artigo 14, § 3º, do Regimento Interno.

Parágrafo único. A substituição deverá respeitar as demais disposições regimentais, inclusive a vedação de participação de vereador em mais de uma chapa.

Art. 5º A eleição somente será considerada válida mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, na forma do artigo 12 do Regimento Interno.

§ 1º Considerando a composição de nove vereadores, exige-se a presença mínima de cinco parlamentares.

§ 2º Para a eleição dos candidatos, será exigida a obtenção de, no mínimo, cinco votos favoráveis, correspondentes à maioria absoluta dos integrantes da Câmara Municipal, conforme o artigo 25, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º Os procedimentos de votação, apuração e proclamação do resultado observarão as demais disposições vigentes do Regimento Interno.

Art. 6º Será assegurada a todos os vereadores a participação no processo eleitoral, respeitados os requisitos regimentais, a regularidade das candidaturas e os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, igualdade e segurança jurídica.

Art. 7º Os membros eleitos considerar-se-ão automaticamente empossados em seus respectivos cargos a partir de 1º de janeiro de 2027, nos termos do artigo 14 do Regimento Interno, encerrando-se seus mandatos em 31 de dezembro de 2028.

Art. 8º O presente Edital deverá ser publicado pelos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal e comunicado aos vereadores, garantindo-se ampla publicidade e ciência das regras do processo eleitoral.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Machados/PE, 23 de novembro de 2026.

JOÃO SOARES DE MORAIS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS/PE

Legislatura 2025–2028

Rua São Sebastião, 317 - Machados-PE - CEP: 55740-000
Email: cmmachados@gmail.com - | Telefone: (81) 3649-1111 | CNPJ: 08985673/0001-50